



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento das remunerações dos cargos de Gerente e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência e adota outras providências.

RECEBTO
03/02/2023
Aurino José da Silva Neto
Secretário Administrativo
Financeiro
CPF: 498.416.703-30

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a remuneração para os cargos em Comissão de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, previstos no art. 70, da Lei Municipal nº 795/2007, conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único – O servidor efetivo investido nos cargos comissionados de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, receberam seus salários respectivos do cargo efetivo, sem nenhum prejuízo, bem como o valor integral da gratificação dos cargos em comissão definidas no Anexo I, da presente Lei Municipal.

Art. 2º - O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, nomeado para o exercício dos cargos em comissão de Gerente de Previdência ou Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, continua vinculado e contribuindo exclusivamente ao Fundo Próprio Municipal de Previdência, não sendo devidas contribuições ao RGPS.

§ 1º - O cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

§ 2º - A posse em Cargo em Comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 3º - Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão possuir formação superior, certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, além de outros critérios definidos em normas específicas.

Art. 3º - As despesas com as remunerações dos cargos dispostos nesta Lei, correrão à conta do Fundo Previdenciário do Município de Regeneração respeitado em todo caso o limite legal de gastos com despesas administrativas, previsto aos Regimes Próprios de Previdência Social.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Art. 4º - Esta Lei e suas disposições gerais e transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 983/2022.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 03 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



ANEXO I

CARGO	VAGAS	VALOR (R\$)
Gerente de Previdência	01	3.500,00
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	01	2.000,00